



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,  
no telefone 0800-6449060

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Desenvolvimento  
Diretoria de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate  
à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, por DISPENSA ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a **Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 44.330/2023, observando a Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Distrital n. 6.679/2020, Lei Distrital n. 6.128/2018, Lei Distrital n. 5.847/2017, Lei Distrital n. 5.448/2015, Lei Distrital n. 5.061/2013, Decreto n. 34.031/2012, Lei Distrital n. 4.799/2012, Lei Distrital n. 4770/2012, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. A Sessão Pública da Dispensa Eletrônica será conduzida por servidor designado Agente de Contratação, mediante Ordem de Serviço Nº 232, de 08 de maio de 2024, publicada no DODF n.º 89, de 10 de maio de 2024, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº 00431-00018438/2024-12

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**

Critério de Valor: **Valor Máximo Aceitável**

**Data de Início da Etapa de lances: 04/12/2024**

Horário: **08hr00min (horário de Brasília/DF)**

**Prazo da Etapa de lances: 10h**

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Código UASG: **450.858**

Valor previsto para contratação: **R\$ 3.556,05 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de *Microsoft Power BI Pro*, para uso no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, visando permitir a continuidade dos trabalhos da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente - SUGIP, a fim de manter e consolidar a metodologia de construção e apresentação de informações em *Dashboards* e apoiar a tomada de decisões estratégicas para esta Secretaria.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizado.

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é *10% (dez por cento)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 . Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.Gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III- Do Contrato.

Elaborado por:

**ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA**

Agente de Contratação - Substituta

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (*cinco*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação destina-se à aquisição de licenças de *Microsoft Power BI Pro*, para uso no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, visando permitir a continuidade dos trabalhos da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente - SUGIP, a fim de manter e consolidar a metodologia de construção e apresentação de informações em *Dashboards* e apoiar a tomada de decisões estratégicas para esta Secretaria.

Lote	Item	Métricas	Catser	Quantidade Estimada Anual
01	Aquisição de Licença <i>Microsoft Power BI Pro</i> (Licença para 12 meses) no modelo SaaS (Software as a Service), com fornecimento de atualizações e suporte técnico.	Unidade	26077	05

1.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. Essas licenças terão uma duração inicial de 12 (doze) meses, de acordo com as instruções legais aplicáveis. Adicionalmente, será prevista a possibilidade de renovação dessas licenças em até 60 (sessenta) meses, respeitando os prazos máximos estabelecidos pela legislação vigente.

## **3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante **dispensa** de licitação.

3.2. A Administração Pública orienta-se, fundamentalmente, pelo princípio constitucional da eficiência, que impõe o uso racional dos recursos humanos, físicos e financeiros para a obtenção dos resultados almejados. O atendimento do referido princípio não é uma faculdade administrativa, mas um dever, cumprindo ao gestor público identificar as ações consideradas necessárias e suficientes para tanto.

3.3. Cabe destacar a [Decisão TCDF nº 4673/2022](#) do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF que considerou viável a contratação direta nos sítios (eletrônicos) de fornecedores de software, na hipótese de a pesquisa de preços indicar ser essa a via mais vantajosa e quando for possível a contratação por dispensa de licitação de pequeno valor.

3.4. A Dispensa de Licitação se justifica em virtude da singularidade da solução a ser adquirida, da compatibilidade com o ambiente tecnológico da SEDES, da necessidade de atender de forma ágil às demandas de análise de dados da instituição e, adicionalmente, pelo fato de que o valor da contratação se adequa a essa modalidade de aquisição

3.5. A escolha da Dispensa de Licitação está alinhada com os critérios estabelecidos pela legislação, uma vez que o valor estimado para a contratação do Power BI é compatível com os limites estipulados para essa modalidade de aquisição. Conforme o art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os valores para dispensa de licitação são de até R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores e de até R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras. Assim, a SEDES assegura a conformidade legal e a agilidade necessária para a obtenção da solução, contribuindo para a melhoria da gestão de dados e a tomada de decisões estratégicas na instituição.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM**

4.1. Os serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência são considerados de natureza comum, uma vez que foram definidos tomando por base especificações, métricas e padrões de qualidade e desempenho usualmente praticados no mercado.

## **5. DAS JUSTIFICATIVAS**

5.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES foi criada pelo Decreto Nº 39.610, DE 1º de janeiro de 2019, e é um órgão de gestão da administração pública direta do Governo do Distrito Federal.

5.2. A SEDES está sediada na SEPN 515 norte Edifício Espaço 515 com unidades em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, totalizando aproximadamente 2.144 servidores em seu quadro funcional.

5.3. É responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF, além da avaliação e gestão da informação, fomento de parcerias e articulações de rede.

5.4. Tem como objetivo primordial, garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços e benefícios que contribuam para o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, com o desenvolvimento de

potencialidades, da autonomia, do empoderamento das famílias e da ampliação de sua capacidade protetiva.

5.5. Todavia, a Secretaria possui serviços, programas e ações públicas em diferentes pontos de Brasília, onde cada unidade é um ponto de geração de informações extremamente importantes para condução estratégica de políticas públicas.

5.6. Desde 2020, a SEDES tem buscado exercer a gestão da informação por meio de ferramentas modernas do tipo BI – BA - *Business Intelligence & Business Analytics* disponíveis no mercado, nesse sentido a Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente - SUGIP buscou avaliar várias soluções e ferramentas, após esses estudos alguns servidores da Secretaria se capacitaram para o uso da ferramenta *Microsoft Power BI*, que passou a ser utilizada em sua versão livre e gratuita que inclui até 10 GB de armazenamento de dados (podendo publicar arquivos com até 1 GB cada) e 10 mil linhas de dados por hora, porém permite a criação de *Dashboards* de maneira limitada no que tange a compartilhamento e atualizações, não permitindo o compartilhamento de relatórios de forma confidencial entre contas, só era possível publicar abertamente (disponível para qualquer pessoa) ou na própria conta. Quando havia a necessidade de atualização dos painéis, era preciso realizá-la de forma manual nas diversas contas, o que demandava mão de obra e tempo, não permitindo atualização automática dos *Dashboards* compartilhados internamente na Secretaria, considerando que o nosso banco de dados possui mais de 180 tabelas, chegando a ter mais de 3 milhões de observações em uma única tabela, além de limitações referentes a questões voltadas para segurança da informação.

5.7. Diante desse cenário, no ano de 2022 a SEDES efetuou o processo de contratação de licenças do software *Microsoft Power BI* em sua versão Power BI Pro com duração de 12 meses, celebrado com a empresa Contigo Soluções para Gestão Pública LTDA, cuja assinatura ocorreu em 16/09/2022. A referida empresa não aceitou a renovação contratual, portanto, foi necessária uma nova licitação que gere uma ata de registro de preços que atenda, de forma totalmente aderente, ao PDTIC e ao PEI.

5.8. Atualmente, existe um contrato em vigor (126242544), porém a renovação não é possível devido ao fato de que ele foi previsto por meio de uma nota de empenho (127495734). Esse tipo de contratação não permite prorrogações automáticas ou renovações, uma vez que a nota de empenho é um documento que reserva a dotação orçamentária para um gasto específico, sem constituir um compromisso contratual de longo prazo. Por isso, uma nova licitação ou processo de contratação seria necessário para dar continuidade ao serviço após o término do contrato atual que se extingue em **23/11/2024**.

5.9. Em sintonia com o PDTIC 2023-2026 almejamos para a Secretaria a melhoria permanente na entrega de serviços e o atendimento das necessidades da sociedade, assim como a modernização dos sistemas estruturantes de governo (planejamento, orçamento, pessoal, administração de recursos da informação, de logística e organização administrativa) por meio da aquisição de ferramenta de BI visando a melhoria na gestão das informações da SEDES/DF. A partir desse panorama, construíram-se as metas e iniciativas constantes no PDTIC 2023-2026.

5.10. Cabe ressaltar que a integridade, confiabilidade, disponibilidade, oportunidade e tempestividade dos dados é essencial para a tomada de decisões, bem como permite o atendimento das exigências dos órgãos de controle interno e externo com a maior brevidade possível. Uma solução de BI permite também a apresentação de dados de bases integradas de outros sistemas de informação, ou fontes de dados, não estruturados existentes nos sistemas da SEDES/DF.

5.11. A era da transformação digital exige que as decisões organizacionais sejam cada vez mais orientadas por dados, dashboards interativos e relatórios sonoros atuais, governança corporativa e gestão estratégica.

5.12. Em muitas organizações, os dados estão espalhados em diferentes sistemas e plataformas, o que gera fragmentação e dificulta a análise integrada, integração de dados de múltiplas fontes e visão holística da organização.

5.13. Atualmente, na SEDES, existe uma grande massa de relatórios feitos de forma manual, o que consome tempo e está sujeito a erros. O Power BI Pro permite automatizar a criação e atualização de relatórios e dashboards.

5.14. Para se tratar de uma solução nativa da Microsoft, o Power BI Pro se integra de maneira perfeita com outras ferramentas já amplamente utilizadas no ambiente da SEDES, como Excel, SharePoint, Microsoft Teams e Office 365. Essa integração facilita o uso combinado dessas plataformas, promovendo uma maior eficiência no compartilhamento de informações, análise de dados e colaboração entre equipes, além de otimização dos processos de trabalho e a tomada de decisão.

5.15. Um dos grandes desafios da SUGIP é acolher a crescente necessidade por acesso rápido e visualização dinâmica dos dados da SEDES. Grande parte desses dados estão armazenados em nosso Sistema de Assistência Social - SAS, que possui diferentes perfis e controle de acesso, outra parte relevante de dados é fornecida por outros setores de governo em formato de listas e planilhas, que precisam ser consultadas rotineiramente de modo não unificado e automatizado.

5.16. Power BI é amplamente utilizado na SEDES. Ele é uma ferramenta de análise de dados e visualização que permite criar relatórios interativos e painéis de controle (dashboards), facilitando a tomada de decisões com base em dados.

5.17. Neste contexto ele utilizado para:

- **Análise de Desempenho:** Monitorar indicadores de desempenho, como qualidade dos serviços e cumprimento de metas.
- **Gestão de Recursos:** Acompanhar a alocação e o uso de recursos financeiros, humanos e materiais.
- **Visualização de Dados:** Criar relatórios visuais que ajudam na compreensão e na comunicação de informações complexas para stakeholders.
- **Tomada de Decisões:** Basear decisões em dados atualizados e análises aprofundadas, melhorando a eficiência e a eficácia das políticas e programas.

5.18. Nesse sentido, com esta contratação pretendemos aprimorar o monitoramento e a efetividade das ações desta Secretaria para alcançar as seguintes melhorias:

- Fomentar a disponibilização, a integração, o compartilhamento e o uso de dados;
- Melhorar a transparência e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos;
- Promover a elaboração e fornecimento de relatórios e tabelas de forma instantânea;
- Permitir a atualização diária e automatizada de todos os painéis (em diversas contas) em desenvolvimento e uso.
- Aprimorar a auditoria dos dados, conforme recomendações dos órgãos de controle.

5.19. A aquisição e utilização de licenças profissionais de softwares de BI possibilitam a sistematização e integração contínua de informações atualizadas. Entre as diversas funcionalidades dessas ferramentas, destacam-se o georreferenciamento, a visualização de indicadores, a criação de tabelas dinâmicas, gráficos interativos, mapas, relatórios personalizados e análises avançadas. Essas funcionalidades são especialmente úteis para fins de prestação de contas, oferecendo um conjunto robusto de recursos para monitorar, analisar e apresentar dados de forma eficiente e precisa.

## 6. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratação Anual \(PCA\)](#), [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2026](#) e no [Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027](#) conforme quadros a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos

ALINHAMENTO AO PDTIC	
EIXO	Necessidades
Governança de TIC	Integrar a Proteção Social Especial e a Vigilância Socioassistencial qualificando a tomada de decisões negociais relativas a gestão de serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial.
Pessoas	Qualificar a capacidade da equipe da Proteção Social Especial de criar relatórios dinâmicos e gráficos dashboards profissionais, usando a ferramenta Power BI para estruturar e fazer a análise de dados na inteligência de decisões negociais relativas a gestão de serviços, programas e projetos de proteção social especial.

ID PDTIC 2023-2026	OBJETIVOS/AÇÕES
<p><b>Eixo:</b> Governança de TIC</p> <p><b>Necessidade 02:</b> Melhoria na Gestão da Informação e Governança de dados.</p> <p>ANEXO V – INVENTÁRIO DE NECESSIDADES PRIORIZADO: ID 42</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Evoluir os sistemas de Gestão da SEDES concentrando informações relevantes em painéis específicos por área e hierarquizados.</b></li> <li>2. <b>Obter funcionalidades presentes na ferramenta profissional de Bussiness Intelligence - BI, destacando-se o compartilhamento de painéis restritos por perfil de acesso.</b></li> <li>3. <b>Permitir o uso de uma ferramenta profissional de Gestão para subsidiar a tomada de decisões.</b></li> </ol>

## 7. BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nesse sentido, com esta contratação pretendemos manter o monitoramento e a efetividade das ações desta Secretaria para alcançar as seguintes melhorias:

7.2. Fomentar a disponibilização, a integração, o compartilhamento e o uso de dados;

7.3. Ampliar o uso de TIC para promover a transparência e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos;

7.4. Promover a elaboração e fornecimento de relatórios e tabelas de forma instantânea;

7.5. Permitir a atualização diária e automatizada de todos os painéis (em diversas contas) em desenvolvimento e uso.

7.6. Disponibilização dos dados e indicadores Socioassistenciais de maneira clara e acessível, tanto ao Gestor, quanto ao cidadão.

7.7. Contribuir no combate a fraudes na concessão de benefícios sociais.

7.8. Auxiliar na tomada de decisão em relação as políticas públicas da assistência social.

7.9. Direcionar a aplicação de políticas públicas para as áreas com maior carência e necessidade, de acordo com a análise de dados e informações fornecidos pelas ferramentas de BI.

7.10. Tornar os processos internos da Secretaria de Desenvolvimento Social mais eficientes amparados no processo de análise de dados e informações identificando gaps e corrigindo desequilíbrios de força de trabalho, fluxo de processos, demandas reprimidas, dentre outros.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EM TI

8.1. O Power BI é uma solução de Business Intelligence (BI) desenvolvida pela Microsoft que desempenha um papel fundamental na gestão, interpretação e apresentação de dados. Trata-se de uma plataforma robusta e acessível que permite às organizações transformar dados brutos em informações valiosas para a tomada de decisões estratégicas.

8.2. Principais funções do Power BI:

8.2.1. Coleta de Dados: O Power BI permite a coleta de dados de diversas fontes, incluindo bancos de dados, planilhas, serviços em nuvem e fontes locais, possibilitando a integração de informações de diferentes áreas da organização.

8.2.2. Transformação e Modelagem: Com ferramentas intuitivas, é possível realizar a transformação e modelagem de dados, incluindo limpeza, formatação e criação de relacionamentos entre conjuntos de dados.

8.2.3. Visualização de Dados: O Power BI oferece uma ampla gama de visualizações interativas, como gráficos, tabelas, mapas e painéis de controle, que permitem explorar os dados de forma dinâmica.

8.2.4. Análises Avançadas: A solução suporta análises avançadas, incluindo recursos de análise preditiva e de séries temporais, possibilitando previsões e insights profundos.

8.2.5. Compartilhamento e Colaboração: O Power BI permite o compartilhamento seguro de relatórios e painéis com colegas e partes interessadas, facilitando a colaboração na análise de dados.

## **9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

### **9.1. Requisitos de Negócio**

9.1.1. Agilidade no processo de divulgação e análise das informações

9.1.2. A transformação de dados em planilhas para visualização em Power BI, proporcionam ganhos a toda Administração Pública.

9.1.3. Análise dos dados em tempo real, o que diminui o tempo de ação dos Gestores na tomada de decisão no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social.

### **9.2. Requisitos Técnicos**

9.2.1. Todas as licenças devem ser totalmente compatíveis com o sistema operacional padrão usado pelo SEDES.

9.2.2. A licença deve garantir acesso a novas versões de produtos relacionados e todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas durante o período do contrato.

### **9.3. Requisitos de Instalação**

9.3.1. As licenças serão de uso pessoal, elas poderão ser usadas para nível de complementar a instalação do *Microsoft Power BI*. O login para usar o nível PRO, poderá ser usado no ambiente desktop, quanto no ambiente on-line, assim não necessitando a instalação na máquina do servidor.

9.3.2. O prazo de garantia deverá ser idêntico ao da licença adquirida.

### **9.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico**

9.4.1. O serviço de suporte técnico poderá ocorrer de forma presencial ou através dos meios tecnológicos disponíveis atualmente, como telefone (help desk), chat, vídeo chamada, vídeo conferência, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer meio que promova a resolução do problema constatado, disponibilizado o atendimento, no mínimo, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, ininterruptamente, durante todo o período contratado das licenças.

9.4.2. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e medicações (updates e upgrades) para os produtos contratados.

9.4.3. Deverá ser informado ao contratante a página na Internet que hospeda as informações do fabricante do *Microsoft Power BI*, onde estejam disponíveis as últimas versões dos *Microsoft Power BI* e das informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via

cadastro para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada dos *Microsoft Power BI* contratados.

## **9.5. Requisitos da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços**

9.5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos conforme abaixo estipulados:

I. Somente serão aceitas licenças na versão mais atualizada e no idioma Português do Brasil (Pt BR).

II. Juntamente com as licenças de uso, a empresa contratada entregará ao contratante a documentação técnica completa e atualizada dos *Microsoft Power BI* licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, caso não exista em meio físico, deverá indicar o endereço eletrônico para acesso.

9.5.2. A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Será permitido à empresa contratada entregar os documentos em meio eletrônico, inclusive em página eletrônica para download, quando este for o único meio disponível pelo fabricante.

## **9.6. Requisitos temporais**

9.7. O fornecimento dos meios para a realização das instalações dos *Microsoft Power BI* adquiridos deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 dias úteis após conhecimento da empresa contratada quanto a emissão da Ordem de Serviço.

## **9.8. Requisitos Tecnológicos**

9.8.1. A solução deverá permitir o provimento, em número suficiente, de licenças de uso de *Microsoft Power BI*, requeridos para atender as demandas das unidades com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de tratamento e disseminação de dados.

9.8.2. A implantação da solução adquirida deverá permitir a atualização tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas regimentais do órgão, com qualidade e produtividade suficientes, em conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.

9.8.3. O suporte poderá ocorrer de forma presencial ou através dos meios tecnológicos disponíveis atualmente, como telefone (help desk), chat, vídeo chamada, vídeo conferência, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer meio que promova a resolução do problema constatado, de forma eficiente e eficaz, sem frustrar a competitividade requerida no certame licitatório.

9.8.4. Por meio de uma aquisição centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas, espera-se um potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas e aplicação racionalizada de recursos, sendo possível a aplicação dos conhecimentos adquiridos com a capacitação nos softwares e na nova tecnologia solicitada, trazendo maior eficiência e qualidade no desempenho das atividades técnicas desenvolvidas pela SEDES/DF.

## **9.9. Transferência de conhecimento**

9.9.1. Não se aplica.

## **9.10. Requisitos de Segurança da Informação**

9.10.1. A solução deve estar em conformidade com os requisitos de segurança de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018. É essencial que ela incorpore recursos avançados de segurança, como autenticação de usuários, controle de acesso e criptografia de dados, visando assegurar a confidencialidade e a integridade das informações.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **10.1. Especificação de Requisitos:**

10.1. Possuir compatibilidade com sistema operacional Windows versão 10.0;

10.2. Possuir compatibilidade com os principais navegadores (Mozilla Firefox, Google Chrome, etc);

- 10.3. Permitir gerenciamento de segurança através da web, sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação;
- 10.4. Permitir segregação das funções de: desenvolvimento e uso de painéis com níveis diferentes de acesso. (ex: geral, setorial, projeto);
- 10.5. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;
- 10.6. Possuir ferramentas de mapeamento dos dados sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de licenças;
- 10.7. Permitir a possibilidade de se realizar integrações de fontes de dados heterogêneas sem a necessidade de hardware ou software adicional para a área de staging;
- 10.8. Permitir renomear o nome das colunas no momento do ETL sem a necessidade de alterá-las na base de dados ou arquivos de origem;
- 10.9. Permitir inúmeras dimensões nos modelos de dados;
- 10.10. Inferir relações explícitas dentre os dados de diversas tabelas, permitir que sejam rompidas e que sejam criadas relações. É desejável que a solução condiga inferir, também, pelo conteúdo das tabelas;
- 10.11. Permitir a criação, alteração e exclusão manual de dados;
- 10.12. Dispensar que os dados passem por modelagem prévia para que gere resultados com performance;
- 10.13. Suportar, no mínimo, as seguintes funções no processo de importação/transformação dos dados:
  - 10.13.1. Funções de agregação;
  - 10.13.2. Funções numéricas;
  - 10.13.3. Funções de caractere;
  - 10.13.4. Funções condicionais;
  - 10.13.5. Funções lógicas;
  - 10.13.6. Funções para tratamento de NULL;
  - 10.13.7. Funções de data e hora;
  - 10.13.8. Funções para tratamento de formato;
  - 10.13.9. Funções de estatística básica;
- 10.1.14. Possuir interface web que permita que o administrador possa fazer agendamentos de cargas e de atualização automática de painéis e relatórios, verificar possíveis falhas no ETL, saber quando será executado o próximo agendamento ou mesmo iniciar o processo de forma manual;
- 10.1.15. Possuir capacidade de inferir tipos de dados, bem como formatá-los (ex. datas e valores monetários);
- 10.1.16. Possuir capacidade de reuso de dados já tratados pela ferramenta;
- 10.1.17. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de relatórios e painéis, integradas na mesma solução e com interface única;
- 10.1.18. Permitir a atualização de dados de forma completa ou incremental a partir das fontes de dados;
- 10.1.19. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas;
- 10.1.20. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de TI;

10.1.21. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, nativamente com interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos;

10.1.22. Permitir tabelas dinâmicas de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos);

10.1.23. Ter ambiente de desenvolvimento e de uso em português;

10.1.24. Permitir o acesso aos painéis por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se existir;

10.1.25. Permitir a criação de painéis e análises personalizadas diretamente no navegador, sem a necessidade de instalação de plugin adicional, assim como em versão desktop da ferramenta;

10.1.26. Permitir a exploração de dados em memória;

10.1.27. Permitir a exploração de dados de forma desconectada, ou seja, a importação dos dados, de painel ou de relatórios para ferramenta desktop para a exploração e visualização local;

10.1.28. Permitir a visualização de painéis/relatórios por meio de navegador com os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta;

10.1.29. Fornecer recurso para salvar opções personalizadas de estilo e formatação em um modelo de estilo para uso em vários painéis/relatórios;

10.1.30. Oferecer funcionalidades, sem a necessidade de codificação extra, que permitam a personalização dos painéis/relatórios com inserção de objetos (imagens de fundo, imagens da organização, hiperlinks, textos livres, gráficos e tabelas), com alterações de cores e com posicionamento livre ou alinhado de objetos;

10.1.31. Permitir a utilização de objetos gráficos customizados que foram desenvolvidos pela comunidade de usuários da ferramenta;

10.1.32. Possibilitar que o usuário final se utilize da ferramenta para construir suas consultas aos bancos de dados e a outras fontes de dados estruturadas de forma gráfica. Neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições sem a necessidade de qualquer tipo de codificação;

10.1.33. Possibilitar a criação de filtros em formato de lista com no máximo dois cliques;

10.1.34. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de diversos objetos gráficos, inclusive calendário, com interatividade associativa entre os objetos gráficos de forma nativa, permitindo filtros e detalhamentos;

10.1.35. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final, sem que seja preciso fazer recarga, reconstrução ou nova geração de estruturas;

10.1.36. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias e agrupamentos, nativamente, com qualquer combinação de dados disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção da equipe de TI;

10.1.37. Permitir que os usuários possam executar operações de slice and dice sobre os dados e contrair e expandir tabelas dinâmicas;

10.1.38. Possuir funcionalidades para a análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

10.1.39. Permitir construir ou disponibilizar dinamicamente hierarquia ou tabela de tempo (semanas, meses, trimestres, semestres e anos) que possa ser utilizada para navegações;

10.1.40. Permitir, durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO;

10.1.41. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, inclusive funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;

- 10.1.42. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por ex. customizações/personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos ou, ainda, por sistema de guias no qual cada uma exibe um conjunto de objetos gráficos;
- 10.1.43. Possuir recursos para a manipulação dos objetos visuais, por ex. customizações/personalizações como ocultação ou sobreposição de objetos;
- 10.1.44. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas;
- 10.1.45. Permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta (por ex. Semáforos);
- 10.1.46. Permitir criar botões e associar ações aos botões.
- 10.1.47. Permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela;
- 10.1.48. Permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 10.1.49. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos, valor e data por expressão (maior, menor, intervalo);
- 10.1.50. Reagir automaticamente aos filtros escolhidos numa dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado;
- 10.1.51. Permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 10.1.52. Permitir que o usuário salve filtros;
- 10.1.53. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de TI;
- 10.1.54. Deve permitir a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) no qual o usuário possa avaliar alternativas através da modificação de valores de parâmetros, inclusive possibilitando entrada para valores;
- 10.1.55. Permitir a simulação de cenários com projeção, produzindo relatórios e análise de tendências;
- 10.1.56. Permitir que objetos de relatórios ou de painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: Excel, ODS e CSV
- 10.1.57. Permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores e gráficos variados como pizza, barra, gráficos de pizza ou bolhas de tamanhos variáveis;
- 10.1.58. Permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 10.1.59. Permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;
- 10.1.60. Permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de mapas existentes no mercado;
- 10.1.61. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;
- 10.1.62. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregada localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;
- 10.1.63. Distribuir versões de painéis de informações em formato PDF a partir de e-mail ou gravação em pastas especificadas;
- 10.1.64. Permitir agendamento para envio automático por e-mail de objetos criados na plataforma nos formatos PDF, CSV E EXCEL;

- 10.1.65. Permitir que filtros possam ser pesquisados a partir de fragmentos de textos e de data por expressão (maior, menor, intervalo);
- 10.1.66. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão (maior, menor, intervalo);
- 10.1.67. Prover a qualquer tempo (desenvolvimento ou interação) o compartilhamento e reuso de objetos gráficos criados por outros usuários;
- 10.1.68. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas MS-SQL Server, PostgreSQL, MySQL, TERADATA e ORACLE;
- 10.1.69. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat- File); API REST, WEBSERVICES; conteúdos específicos em páginas web
- 10.1.70. Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;
- 10.1.71. Possibilitar importar dados georreferenciados;
- 10.1.72. Gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou, se necessário, mediante simples rearranjo de objetos por “drag and drop” – responsividade;
- 10.1.73. Gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento ou, se necessário, mediante simples rearranjo de objetos por “drag and drop” – responsividade;
- 10.1.74. Permite a exploração offline de dados baixados no dispositivo móvel;
- 10.1.75. Permitir a publicação de painéis/relatórios, ou objetos deles, em espaços como portais (intranet, internet) e Sharepoint;
- 10.1.76. Possuir recursos para embutir painel inteiros ou objetos de painéis/relatórios em aplicações próprias da SEDES. A solução deve permitir a publicação de gráficos ou relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;
- 10.1.77. Permitir que os objetos gráficos publicados em páginas web customizadas respondam a seleção feita como acontece na aplicação
- 10.1.78. Permitir o desenvolvimento e a publicação de painéis/relatórios internos de forma descentralizada, garantindo o devido controle de acesso aos conteúdos publicados e às fontes de dados (com Governança);
- 10.1.79. Permitir a pesquisa por palavras-chave para buscar objetos como um painel, relatório, pasta de trabalho, conjunto de dados ou dos proprietários de uma fonte de dados;
- 10.1.80. Os softwares que compõem a solução devem permitir que os metadados sobre os painéis/relatórios e informações de controle de permissões sejam acessados pelos usuários desenvolvedores.
- 10.1.81. Permitir acesso de usuários a painéis/relatórios externos com ou sem autenticação;
- 10.1.82. Permitir acesso de usuários a painéis/relatórios internos com autenticação, preferencialmente sem a necessidade de licença individual;
- 10.1.83. Permitir a segregação das funções de: desenvolvimento (com perfil de construção e/ou mapeamento de dados), administração e visualização de painéis/relatórios (com níveis diferentes de acesso, ex.: geral, setorial, projeto);
- 10.1.84. Gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;
- 10.1.85. Permitir a administração do ambiente e dos principais objetos por meio de interface web sem necessidade de acesso direto ao servidor da aplicação;

10.1.86. Permitir a criação de perfis que restrinjam o acesso a determinadas tuplas de um conjunto de dados;

10.1.87. Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;

10.1.88. Permitir a gestão descentralizada de concessão de acesso a painéis internos ou externos;

10.1.89. Permitir trabalhar com os protocolos HTTP e HTTPS;

10.1.90. Oferecer análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade;

10.1.91. Permitir a criação de regras de segurança para habilitar ou proibir que usuários tenham acesso a recursos da solução de acordo com o perfil do usuário;

10.1.92. Fornecer e gerenciar a integração direta com o Microsoft Active Directory.

10.1.93. Os componentes instalados localmente em desktop do usuário deverão ser totalmente operacionais no Windows 10 ou superior, sendo que a interface web deve ser compatível com os principais sistemas operacionais no mercado e responsivo para dispositivos móveis;

10.1.94. Se houver ambiente de serviço externo (nuvem), ele deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013 ou ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências;

10.1.95. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:

10.1.95.1. Microsoft Edge;

10.1.95.2. Chrome;

10.1.95.3. Firefox;

10.1.96. Os componentes web da solução devem rodar perfeitamente nos sistemas operacionais IOS e Android;

10.1.97. O(s) software(es) instalado(s) em servidor(es) da **CONTRATANTE** deve(m):

10.1.98. Permitir a configuração de cluster e load balance entre equipamentos sem custo adicional com licenças ou funcionalidades;

10.1.99. Possuir versões de servidor em 64 bits;

10.1.100. Se houver ambiente de serviço externo, ele deve ser integrado com os serviços/e ferramentas locais que compõem a solução;

10.1.101. O serviço de suporte deve englobar o atendimento – remoto e presencial – de solicitações técnicas demandadas pela CONTRATANTE, inclusive de atualização para a versão mais recente dos produtos instalados, conforme níveis de serviço acordados, utilizando-se os canais de atendimento informados pela CONTRATADA.

10.1.102. A CONTRATADA deverá fornecer suporte sobre as funcionalidades dos ambientes e produtos, em Português Brasil, onde poderão ser submetidas questões técnicas, que devem ser respondidas localmente, por telefone ou e-mail. Este suporte abrange também o atendimento aos usuários decorrentes de acessos aos treinamentos e a bases de conhecimento dos produtos disponibilizados através da Web;

10.1.103. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais destes contatos/atendimentos, e eventuais falhas e/ou incidentes, e ações, oriundos dos mesmos. Esse suporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 8:00 às 17:00 horas), exceto feriados. O tempo para atendimento e prazo para a solução deve respeitar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) constante no Termo de Referência através da Web.

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

11.1.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2. Instrução Normativa nº 94/2022;

11.1.3. Decreto nº 37.574/2016 – Dispõe sobre a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborado pela Secretaria Executiva e aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC;

11.1.4. Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

11.1.5. Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

12.2. Receber a suíte do software *Microsoft Power BI Pro* no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso e no Termo de Sigilo e Ciência (Anexo III);

12.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

12.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

12.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Dar recebimento aos serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.12. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

12.13. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

12.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

12.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

12.17. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

12.18. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à disponibilização das licenças.

13.2. Fornecer as Licenças de *Microsoft Power BI Pro* descritas neste Termo de Referência, compatível com a aplicação a que se destina;

13.3. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

13.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

13.5. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.6. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos.

13.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: 04 dias úteis, a contar de sua solicitação.

13.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.14. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

13.15. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

13.16. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras.

13.17. Se a empresa tiver sede ou domicílio no Distrito Federal e o pagamento for de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será necessário, por parte da contratada, a abertura de conta corrente junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme estabelece o Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011.

13.18. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

13.19. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

13.20. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.21. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

13.22. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEDES, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.25. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

13.26. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

13.27. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

13.28. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13.29. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.

13.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.31. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.32. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei nº 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.33. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.34. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

13.35. Assinar Termo de Compromisso, constante no Anexo deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Sigilo e Ciência e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade (Anexo), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

13.36. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.37. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

13.38. Avisar a CONTRATANTE, com no mínimo 7 dias de antecedência, no caso de paradas agendadas para manutenção e/ou ajustes da plataforma.

13.39. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

#### **14. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, os serviços serão solicitados formalmente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

14.2. Após a solicitação formal, a CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme regras e padrões definidos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a tabela do item 21.

14.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do serviço será realizado:

14.3.1. Provisoriamente, no ato da emissão;

14.3.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a finalização da emissão, conforme este Termo de Referência.

14.4. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

14.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

14.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **15. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO**

15.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a. Ordem de Serviço;
- b. Ata de Reunião;

c. Ofício;

d. E-mails e Cartas.

## **16. MANUTENÇÃO DE SIGILO**

16.1. Em conjunto com a assinatura do Contrato, os Representantes Legais da CONTRATADA deverão assinar "Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo" e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE (ANEXO ).

16.2. Os funcionários da CONTRATADA alocados na execução dos serviços deverão assinar "Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo", atestando a ciência sobre o "Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo" assinado pelos Representantes Legais da CONTRATADA e ciência sobre as normas de segurança vigentes (ANEXO ).

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A Contratada somente poderá emitir a nota fiscal após aprovação da Comissão Gestora do Contrato.

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.

17.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

17.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados.

17.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período de prestação dos serviços;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Regime de Sanções Administrativas Sob a Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. Violações Administrativas:

18.1.1.1 A CONTRATADA infringe normas administrativas ao:

- Falhar no cumprimento, total ou parcial, das responsabilidades decorrentes do contrato;
- Provocar atrasos na entrega do objeto contratual;
- Cometer erros ou fraudes durante a realização do contrato;
- Demonstrar comportamento inadequado;
- Engajar-se em fraude fiscal.

#### **18.1.2. Penalidades por Descumprimento Contratual:**

18.1.2.1. A Administração está autorizada a impor sanções à CONTRATADA por descumprimento total ou parcial do objeto contratado, tais como:

- Advertência escrita para transgressões menores, que não resultem em danos significativos ao serviço contratado;
- Iniciação de procedimento sancionatório de multa após o recebimento de 2 advertências consecutivas ou mais de 3 advertências alternadas em um período de 1 ano.

#### **18.1.3. Estrutura de Multas:**

18.1.3.1. A aplicação de multas varia de acordo com a gravidade da infração:

- Multa diária de 0,1% a 0,2% sobre o valor mensal do serviço por atraso na execução, limitada a 15 (quinze) dias;
- Multa de 3% a 10% sobre o valor mensal, em caso de atrasos superiores ao estipulado, configurando descumprimento parcial;
- Multa de 5% a 15% sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

#### **18.2. Suspensão e Proibição de Contratar:**

18.2.1. Penalidades incluem o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos, além da possibilidade de declaração de inidoneidade, reversível mediante compensação dos prejuízos, nos termos do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2.2. Aplicação Combinada de Sanções:

18.2.2.1. As sanções de multa podem ser aplicadas em conjunto com outras penalidades, com descontos realizados nos pagamentos devidos.

#### **18.3. Diretrizes para Penalidades Administrativas:**

18.3.1. As infrações e respectivas penalidades são classificadas conforme anexos específicos, orientando a aplicação de multas e outras sanções.

#### **18.4. Processo Sancionatório:**

18.4.1. A imposição de sanções seguirá um procedimento administrativo que assegura contraditório e ampla defesa, em conformidade com a legislação pertinente.

#### **18.5. Reparação de Multas e Danos:**

18.5.1. As multas impostas e/ou danos causados serão abatidos dos pagamentos ou destinados ao Distrito Federal, a critério da Administração Pública.

#### **18.6. Critérios para Imposição de Sanções:**

18.6.1. Na aplicação das penalidades, serão considerados a severidade da falta, a intenção educativa da penalidade e o prejuízo à Administração, respeitando-se o princípio da proporcionalidade.

18.7. Encaminhamento para Avaliação de Condutas Prejudiciais:

18.7.1. Caso se identifiquem indícios de condutas prejudiciais à Administração Pública, o caso será direcionado à autoridade competente para avaliação ou instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

18.8. Para a determinação de multas, as infrações são classificadas em níveis, conforme descrito nas tabelas a seguir:

**Tabela 1 - Níveis de infrações admissíveis**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2 - Categorias de violações**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; por serviço e por dia	2
2	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE; por funcionário e por dia	3
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por unidade de atendimento	4
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	5
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Reparar, corrigir, refazer, reconstruir ou substituir serviços que possuam vícios ocultos notificados no prazo da garantia, dentro do prazo de correção fixado pela fiscalização do Contrato; por serviço não refeito no prazo	1
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato o PREPOSTO previsto no Edital/Contrato; por ocorrência	1
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal; por funcionário e por dia	1
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; por ocorrência	2

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Tendo como referência a Planilha Comparativa de Preços (152327822) e o Despacho (152329623), o preço da contratação ficou estimado em **R\$ 3.556,05 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Métricas	Catser	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total (ano)
01	Aquisição de Licença <i>Microsoft Power BI Pro</i> (Licença para 12 meses) no modelo SaaS(Software as a Service), com fornecimento de atualizações e suporte técnico.	Unidade	26077	05	R\$ 711,21	<b>R\$ 3.556,05</b>

## 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 17.902;
- Fonte de Recursos: (a definir);
- Programa de Trabalho: (a definir);
- Elemento de Despesa: (a definir);

20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Marco	Ação prevista	Responsável
AC	Assinatura contratual (AC)	CONTRATADA e CONTRATANTE
AC + 5 dias úteis	Entrega das 05 licenças <i>Microsoft Power BI Pro</i> (Garantia e Suporte de 12 meses)	CONTRATADA
AC + 10 dias úteis	Acesso, instalação e configuração das licenças	CONTRATADA
12 (doze) meses após o fornecimento da licença	Serviço de suporte técnico das licenças contratadas	CONTRATADA

## 22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

## 23. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 23.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1.1. A empresa deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.1.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica da licitante e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome e endereço completo do emitente do Atestado;
- b. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Período de vigência do contrato;
- d. Objeto contratual;
- e. Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
- f. Data de emissão do Atestado;
- g. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce com a emitente);
- h. Número de telefone e e-mail para contato.

23.1.3. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado.

## **24. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

24.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário**.

24.2. As empresas licitantes deverão apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **25. DA INSTALAÇÃO**

25.1. O software é online, não necessitando de instalação física.

25.2. Todos os materiais, mídias e demais itens necessários para a acesso do *Microsoft Power BI Pro* adquirido deverão ser originais e fornecidos pela Contratada durante a instalação da solução;

25.3. As licenças deverão estar na versão mais atualizada e em idioma Português do Brasil.

## **26. DO CONSÓRCIO e DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

26.2. Pelo mesmo fato não será admitida subcontratação de nenhuma parte do objeto.

## **27. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

27.1. A exigência de garantia para esta contratação está alinhada com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. A garantia é uma medida de segurança adotada pela Administração Pública para assegurar a plena execução do contrato, reduzindo os riscos associados e promovendo a conformidade contratual.

27.2. A garantia exigida será equivalente a **5%** do valor inicial do contrato, refletindo o compromisso da Administração em garantir a efetividade e segurança da execução contratual.

27.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

27.4. No caso do **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deve apresentar a garantia **até a data da assinatura do contrato**, garantindo desde o início a segurança financeira necessária para a execução do contrato.

27.5. Já para as demais modalidades, a garantia deve ser prestada **em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato**, proporcionando um prazo adicional para a parte adjudicatária providenciar a garantia necessária.

## **28. DAS SITUAÇÕES GERAIS**

28.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

## **29. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E RESPONSÁVEIS - REQUISITANTE, TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS a contratação proposta.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
Sammya Kishimoto Silva Matias 280413-1	Symone Karla de Ataíde Gondim 0283238-0	Douglas Santos de Freitas Matrícula: 1694914-5

**30. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

30.1. Considerando os termos do Art. 46º, § 6º, da Lei 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<p><b>Rodrigo Moreira Freitas</b> Subsecretário de Governança, Inovação e Educação Permanente Matrícula 0277.911-0</p>

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**31. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa nº \_\_\_\_/20\_\_, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que tomamos conhecimento de toda as informações para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que concordamos com os termos do Edital e seus Anexos. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

O valor total de nossa cotação para o objeto desta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento abaixo, neste preço estão inclusas todas e quaisquer despesas para o completo atendimento do serviço/fornecimento previstos no presente Edital, tais como material mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, etc.

Lote	Item	Métricas	Catser	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total (ano)
01	Aquisição de Licença <i>Microsoft Power BI Pro</i> (Licença para 12 meses) no modelo SaaS(Software as a Service), com fornecimento de atualizações e suporte técnico.	Unidade	26077	05	R\$ -	R\$ -

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura, e que atendemos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivos ANEXOS.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Os preços ofertados devem ter inclusos os impostos, taxas, fretes, lucro, contribuições e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto, não podendo assim haver qualquer outro tipo de cobrança além das acima indicadas objetivando a execução do objeto.

2) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

3) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Valor Total:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-Mail:	
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias
Especificação Técnica:	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da Empresa	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	

**32. ANEXO II – MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E DE ADITIVO DE OS**

**ORDEM DE SERVIÇO**

<b>Contrato</b>	<Doc. SEI>
<b>Nota de Empenho</b>	<Doc. SEI>
<b>Data de Abertura</b>	
<b>Data de Encerramento</b>	
<b>Serviço</b>	
<b>Observações</b>	
<p>Sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, a CONTRATADA está ciente de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>No interesse da Administração, a CONTRATANTE poderá antecipar ou prorrogar o término da ordem de serviço ou solicitar a redução ou o acréscimo de assinatura mensal, por meio de aditivo à OS, devendo comunicar a empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.</li> </ul>	

**33. ADITIVO DE OS**

<b>Contrato</b>	<Doc. SEI>
<b>Nota de Empenho</b>	<Doc. SEI>
<b>Data de Abertura</b>	

<b>Data de Encerramento</b>	
<b>Aditivo nº OS nº</b>	<Doc. SEI>
<b>Quantidade de Postos</b>	<b>nível 1</b>
	<b>nível 2</b>
	<b>nível 3</b>
<b>Observações</b>	
Sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, a CONTRATADA está ciente de que ...	

O Termo Aditivo de OS e a Ordem de Serviço deverão ser aberto via processo SEI que trata da execução contratual e deverá conter as assinaturas do Gestor do Contrato, bem como do PREPOSTO.

#### **34. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

##### **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica sediada em [endereço], inscrita sob o CNPJ nº [CNPJ], aqui representada conforme seus documentos constitutivos e doravante referida como CONTRATADA, reconhece ter acesso a dados referentes ao ambiente computacional da SEDES, e concorda com as normas, condições e obrigações estipuladas neste Termo.

Este Termo de Confidencialidade e Sigilo tem como finalidade assegurar a proteção adequada das informações confidenciais exclusivas da SEDES, compartilhadas com a CONTRATADA devido à execução dos serviços previstos no contrato Nº [xx/aaaa], doravante denominado apenas CONTRATO, e garantir a adesão às normativas de segurança aplicáveis na referida entidade durante a execução dos serviços.

O termo "informação confidencial" compreende todas as informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outra forma, tangíveis ou intangíveis, e inclui, mas não se limita a, técnicas, designs, especificações, desenhos, dados, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, processos, códigos, documentos empresariais, informações sobre clientes, preços, informações mercadológicas, invenções, conceitos e demais dados técnicos, financeiros ou comerciais.

A CONTRATADA se compromete a não reproduzir ou divulgar a terceiros as informações confidenciais recebidas, sem o consentimento formal e explícito da SEDES.

A CONTRATADA obriga-se a não empregar as informações confidenciais de maneira inadequada e assegura que seus dirigentes, assessores, colaboradores e representantes utilizem essas informações exclusivamente para os propósitos estabelecidos no CONTRATO.

A CONTRATADA deverá preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou do material de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros.

A CONTRATADA não poderá praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou do material de acesso restrito.

A CONTRATADA não poderá copiar, reproduzir, distribuir, repassar, doar ou vender, por qualquer meio ou modo informações pertinentes ao CONTRATO.

A CONTRATADA garantirá que o acesso às informações confidenciais seja restrito apenas àqueles envolvidos diretamente na execução dos serviços contratados pela SEDES, informando-os sobre a confidencialidade e a importância do cumprimento deste Termo.

A CONTRATADA reconhece e concorda em cumprir e promover entre seus funcionários a adesão à Política de Segurança da Informação e aos regulamentos relacionados estabelecidos pela SEDES.

A CONTRATADA assegurará, através de acordos formais, que seus colaboradores respeitem as condições deste Termo, conforme exigido pela licitação que originou o CONTRATO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO pactuado com a SEDES.

A CONTRATADA se compromete a notificar a SEDES imediatamente sobre qualquer violação às condições de confidencialidade estipuladas neste Termo, causada por sua conduta ou negligência,

independente de intenção.

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Além disso, a CONTRATADA será responsável por todos os prejuízos, danos morais, civis e criminais decorrentes, sujeitos à apuração em processos judiciais ou administrativos adequados.

Este Termo é vinculativo, definitivo e permanecerá válido a partir da data em que a CONTRATADA acessar as informações confidenciais da SEDES.

Pelo presente, a CONTRATADA, através de seus representantes legais, aceita todas as condições e obrigações aqui estipuladas.

Brasília/DF, de de 2024

[nome da empresa]

Nome/Cargo

### 35. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF , ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA SEDES, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º /24 , e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

### 36. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) N.º \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Atual do Contrato
		Início	Término	

Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

Local e data

Assinatura e carimbo

### 37. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

##### INTRODUÇÃO

Este Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº \_\_\_\_\_ (Doc. SEI) foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e a partir desta data obedecerá as regras e os prazos de garantia definidos no Contrato \_\_\_\_\_ (Doc. SEI).

##### IDENTIFICAÇÃO

Item da Nota de Empenho	Descrição

Por meio deste documento, declaramos, para atendimento ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que os serviços listados na tabela referenciada cumprem com as especificações requeridas, conforme os Critérios de Aceitação estabelecidos no Termo de Referência anexado ao Edital de Dispensa nº \_\_\_\_\_.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Preposto

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Este Termo de Recebimento Provisório declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº \_\_\_\_\_ (Doc. SEI) foram recebidos para análise das conformidades de qualidade, baseadas nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), constantes do Anexo II do Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa nº \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento do disposto

na Instrução Normativa nº 94/2022, recepcionada do Distrito Federal pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Preposto</b>

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012)**

### **ANEXO III - DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº **xxxxxx/2024**,  
NOS TERMOS PARECER REFERENCIAL SEI-GDF  
N.º 59/2024 - PGDF/PGCONS

SIGGO nº: xxxxxxxxx

Processo nº 00431-00018438/2024-12

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 44.330 de 16 de Março de 2023 e alterações posteriores resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto:

Lote	Item	Métricas	Catser	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total (ano)
01	Aquisição de Licença <i>Microsoft Power BI Pro</i> (Licença para 12 meses) no modelo SaaS(Software as a Service), com fornecimento de atualizações e suporte técnico.	Unidade	26077	05	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. Valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o

limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.

14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 17101

II. Fonte de Recursos: 100

III. Programa de Trabalho: 08.126.8228.2557.0088 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL

IV. Elemento de Despesa: 33.90.40

V. Plano Interno: xxxx

VI. Nota de Empenho: xxxxx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pelo Locador:

XX

Representante Legal

**Diretoria de Licitações /SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC/DLIC**

SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bloco “B”, 3 º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF

Telefone(s): (0xx61) 3773-7150 e 3773-7220



Documento assinado eletronicamente por **ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA - Matr.0280007-1, Agente de Contratação substituto(a)**, em 28/11/2024, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **157208331** código CRC= **6EEEEACA**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -  
3773-7150

---